



ADJUDICAÇÃO EM AÇÃO DE INVENTÁRIO JUDICIAL

1. Carta de Adjudicação expedida pelo Poder Judiciário, acompanhada de cópia autenticada pelo cartório judicial das principais peças processuais (sentença, trânsito em julgado, relação de bens, partilha).
2. No caso de processo eletrônico, franquear a chave do processo para verificação de autenticidade dos documentos.
3. Certidão de óbito do proprietário falecido.
4. Caso haja cessão de direitos da meação ou cessão de direitos hereditários, deverá ser apresentado o termo de cessão juntado ao processo ou a escritura pública de cessão.
5. Caso haja cessão de direitos da meação ou cessão de direitos hereditários, deverá ser apresentada a guia de ITBI (se a cessão foi onerosa) ou a guia de ITCMD (se a cessão foi gratuita), devidamente quitada.
6. Apresentar a qualificação completa do adquirente, se pessoa física: com cópia autêntica dos documentos pessoais e da certidão de nascimento/casamento (expedida nos últimos 90 dias), ou se pessoa jurídica: do contrato social e certidão simplificada da Junta Comercial (expedida nos últimos 90 dias).
7. ITCMD e/ou ITBI quitado (mesmo havendo parcelamento, este deverá estar quitado para o registro do título – art. 12, parágrafo único da Lei Estadual 13.136/2004 e art. 261-A, parágrafo único da Lei Municipal 142/1998).
8. Declaração atualizada do valor de mercado do imóvel, com firma reconhecida (dispensada em se tratando de Justiça Gratuita)
9. Se *imóvel rural*: anexar o Recibo de inscrição do imóvel no CAR, o CCIR vigente e quitado, e a CND Federal do imóvel rural (CIB).

Os requisitos listados acima são meramente informativos, sendo que a documentação apresentada estará sujeita à análise, nos termos do art. 198 da Lei Federal nº 6015/73 e demais legislações aplicáveis, podendo o registrador exigir outros documentos e comprovações.

Cada processo é exclusivo e, portanto, a depender dos documentos apresentados, este Oficial poderá solicitar outros documentos que julgar necessários ou que se mostrem indispensáveis ou úteis ao cumprimento da ordem, de acordo com cada caso.